



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.548, de 28 de fevereiro de 1989.

"Denomina de Rua Lapa Vermelha o trecho compreendido entre a Rodovia que dá acesso Pedro Leopoldo a Mineração Lapa Vermelha.■

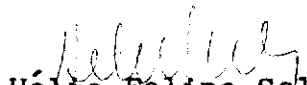
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Rua Lapa Vermelha o trecho compreendido entre a Rodovia que dá acesso Pedro Leopoldo a Mineração Lapa Vermelha.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a Placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 28 de fevereiro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.